

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 - Tel: (42) 459-1169 – Fax: (42) 459.1239

Rua Ernesto Nunes, 328 – CEP 84.535-000

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO – CFO

Ref.: Projeto de Lei nº 10/2023.

Autor: Executivo Municipal.

Súmula: “Autoriza o Município a receber imóveis rurais em doação com encargo, e institui servidões administrativas, e dá outras providências”.

Relator: Vereador José Humberto Bitencourt.

I - RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei “autoriza o Município a receber imóveis rurais em doação com encargo, e institui servidões administrativas, e dá outras providências”.

É o suscinto relatório.

II – FUNDAMENTO LEGAL

Compete à **Comissão de Finanças e Orçamento (CFO)**, nos termos do artigo 49, I, e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, opinar e emitir parecer sobre todos os Projetos que tramitam nesta Casa de Leis.

Em síntese, o Projeto em questão tem por *objeto autorizar o recebimento em doação e instituição de servidão, de imóveis rurais, com o encargo ao Município de construir e operacionalizar um aeroporto regional.*

De acordo com o **artigo 4º do Projeto de Lei**, o Município buscará com o apoio da AMCESPAR parcerias junto ao Governo Federal para obter recursos e alavancar a implantação do aeroporto regional, cujo prazo de conclusão da obra é 30 de novembro de 2024, sendo possível a prorrogação por mais 06 meses desde que executado percentual superior a 50%.

Dispõe o **inciso II do artigo 7º** que o Município de Fernandes obriga-se a satisfazer todas as despesas decorrente da presente doação, inclusive, os custos com a execução da obra.

Conforme **artigo 6º do projeto de Lei**, caso o Município não conclua a obra no prazo previsto no **artigo 4º**, haverá a reversão do imóvel aos doadores com todas as obras e benfeitorias eventualmente executas, sem possibilidade de indenização ou ressarcimento aos Cofres Públicos.

Anexo ao projeto de lei, juntou-se estimativa de custo para a implementação do aeroporto datado do ano de 2021, o qual traz o valor aproximado de

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 - Tel: (42) 459-1169 – Fax: (42) 459.1239

Rua Ernesto Nunes, 328 – CEP 84.535-000

R\$ 5.949.978,52 (cinco milhões, novecentos e quarenta e nove mil, novecentos e setante e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Assim, considerando as informações acima, quanto ao aspecto financeiro-orçamentário, não se verifica qualquer vício passível de comprometer o regular trâmite da proposta municipal.


Diante do exposto, **OPINO** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei.

Sala de Reuniões “Fernandes Pinheiro”, 05 de Junho de 2023.


José Humberto Bitencourt
Relator

II – VOTO

Trata-se de Projeto de autoria do Executivo, que atende aos interesses públicos, acompanha os autos Parecer Jurídico favorável à aprovação, bem como justificativa do Relator pela aprovação. Sendo assim, exaro voto **FAVORÁVEL** ao Parecer para **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei.


Osiel Gomes Alves
Presidente


Odair de Paula
Membro

